

Resolução SECC 169 - 20 de Dezembro de 2021

Publicado no Diário Oficial nº. 11083 de 22 de Dezembro de 2021

Súmula: Dispõe sobre o chamamento para proponentes de projetos aprovados no edital nº 002/2019 – Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, que não captaram integralmente o valor aprovado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO D A COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar aberto o chamamento para cadastro de intenção de captação de recursos para proponentes cujas propostas culturais foram aprovadas no edital nº 002/2019 do PROFICE e que não realizaram a captação integral de recursos, conforme tabela disposta no Anexo I.

§ 1º - Os proponentes interessados em dar continuidade à captação de recursos receberão por diligência, dentro do respectivo projeto aprovado, o(s) documento(s) listado(s) abaixo e deverão anexá-los ao pedido de cadastro no Sistema de Cultura – SISPROFICE, igualmente pela aba diligência, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

- a)** Pedido de cadastro conforme modelo apresentado no Anexo II, manifestando interesse em captar recursos para a proposta cultural aprovada no edital nº 002/20219 do PROFICE. A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo proponente do projeto, e na impossibilidade do mesmo, a declaração poderá ser realizada pelo(a) substituto(a) do projeto informado(a) na fase de contratação do edital.
- b)** Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial contendo foto para comprovação de assinatura. A d eclaração mencionada na alínea “a)” deverá ser assinada de acordo com o documento oficial apresentado.

§ 2º - Não serão aceitos cadastros de interessados que não preencham as exigências deste regulamento.

§ 3º - O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do SISPROFICE, no endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br.

§ 4º - O cadastro permanecerá aberto até a data de 29 de julho de 2022.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva do proponente e respectivo substituto manter atualizados seus dados cadastrais dentro do Sistema SISPROFICE, respectivamente na aba “Agentes Culturais/Meus Dados”.

Art. 2º - Os pedidos de cadastro passarão inicialmente por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento e a anexação da documentação obrigatória, bem como, que o projeto atenda as regras e a fase do edital 002/2019 do PROFICE.

Parágrafo único – Constatada possíveis inconsistências ou incorreção no preenchimento do Anexo II, ou a ausência de documento obrigatório, o interessado será comunicado por diligência no Sistema SISPROFICE para que promova novamente o saneamento do cadastro.

Art. 3º - Aprovado o pedido de cadastro, o interessado será comunicado por meio de diligência no Sistema SISPROFICE a liberação para iniciar a captação de recursos.

Art. 4º - O recurso destinado à captação se dará através da Resolução nº 367/2021 emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) na data de 16 de abril de 2021 no valor de R\$ 17.500.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 5º - Os projetos devidamente cadastrados e liberados para captação de recursos, conforme previsto neste regulamento, terão a disponibilidade de realização da captação de recursos via renúncia fiscal de 1º de janeiro de 2022 até 31 de agosto de 2022.

Art. 6º - Não será o aceitos cadastros de interessados fora do prazo mencionado no § 4º e que não preencham as exigências deste regulamento.

Art. 7º - Proponentes que não se cadastrarem até a data prevista no § 4º não poderão captar dentro no ano fiscal de 2022.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Arquivo



anexo258303_61631.docx

Observações